



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

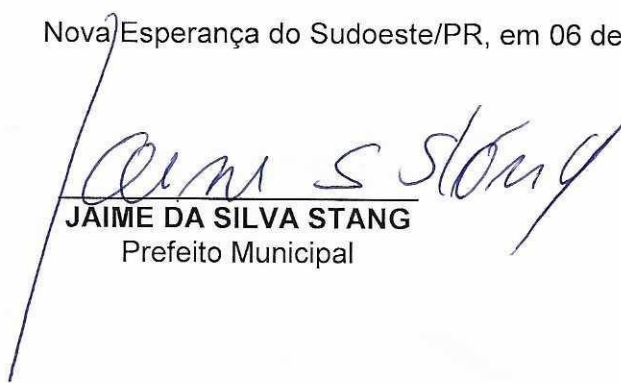
O Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Avenida Iguaçu, 750, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 95.589.289/0001/32, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa Nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná para participar da **Audiência Pública do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2024 para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, com início às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguaçu, 098, Centro, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:**

➤ Análise da Prestação de Contas do 3º. Quadrimestre do Exercício de 2024 e da avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto, Art. 9º da Lei Nº. 101/2000- LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro do Art. 166 da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 06 de fevereiro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2023

REFERENTE A MODALIDADE DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 07/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 19580873-8LSP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.934.031/0001-61, situada na Rua Farrapos, 555, Centro – CEP: 85.501-340, na Cidade Pato Branco, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor TIAGO LAZAROTTO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 068.988.439-74 e Cédula de Identidade nº 104191894, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 23/2023, de 02 de fevereiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 1.095 (mil, noventa e cinco) dias, findando em 05 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade e conveniência na prorrogação deste contrato, este se dará conforme prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade da prestação dos serviços, mediante solicitação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora anulado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambas as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

TIAGO LAZAROTTO

CONTRATADA

Ce1442591

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede na Avenida Iguaçu, 750, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 95.589.289/0001/32, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor JAIME DA SILVA STANG, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa Nº. 04/2006 de 01 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2024 para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, com início às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguaçu, 098, Centro, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Análise da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do Exercício de 2024 e da avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quinto, Art. 9º da Lei Nº. 101/2000- LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro do Art. 166 da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 05 de fevereiro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Ce1442588



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO 2025, NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RESULTADO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 3º. QUADRIMESTRE DE 2024, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as quinze horas (15:00), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito: a Avenida Iguaçu, 098, Centro; presentes o Senhor Elizeu Boger responsáveis pela Contabilidade Municipal; Vereadores, demais servidores municipais e a presença da população em geral, para deliberarem sobre a Audiência Pública do Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de dois mil e vinte e quatro, de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para tratar sobre a seguinte Ordem do Dia: assuntos relacionados ao que determinam os parágrafos primeiro ao parágrafo quarto do art. 16 da Instrução Normativa nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006, além da análise dos documentos enumerados no parágrafo primeiro ao parágrafo quinto do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000-LRF, fazendo remissão ao parágrafo primeiro do art. 166 da Constituição Federal. O Edital de Convocação da Audiência Pública, datado de cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco foi devidamente publicado na data de seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS). Na abertura o Senhor Elizeu Boger cumprimentou a todos os presentes, disse da importância da realização da Terceira Audiência Pública. Solicitou aos presentes que em caso de dúvidas fizessem os devidos questionamentos; demonstrando os quadros financeiros do Executivo Municipal, distribuídas cópias dos demonstrativos para o acompanhamento de todos; dos números apresentados e o comparativo mensal entre a receita arrecadada e a despesa realizada referente aos meses de setembro a dezembro do Exercício de dois mil e vinte e quatro (2024). Ficando evidenciados os percentuais gastos com a Folha de Pagamento no Terceiro Quadrimestre, que foram de: 49,01% (quarenta e nove vírgula zero um por cento), e no ano foram de: 42,32% (quarenta dois vírgula trinta e dois por cento), ou seja, dentro dos limites legais previstos de limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento). Os percentuais aplicados na saúde foram de: 21,98% (vinte e um vírgula noventa e oito por cento), ou seja, superior aos limites legais previstos que é de 15% (quinze por cento). Os percentuais aplicados na Educação foram de: 25,77% (vinte e cinco vírgula setenta e sete por cento), ou seja, estando superior aos limites legais previstos que é de 25% (vinte e cinco por cento). O Servidor abriu para os questionamentos; esclareceu dúvidas e concluiu que as Metas Fiscais foram alcançadas considerando-se os valores percentuais referentes aos meses do quadrimestre em avaliação. Nada mais a tratar, encerrou a Audiência Pública com a leitura da presente Ata, estando em conformidade, vai assinada por todos os presentes. (Relatórios Demonstrativos de Despesas e a Lista de Presença ficam sendo parte integrante desta Ata).

[Handwritten signatures]

Prezados Senhores

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2025, DE
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RESULTADO DAS METAS FISCAIS
RELATIVAS AO 3º. QUADRIMESTRE DE 2024.

NOME (LEGÍVEL)	ASSINATURA
Odinei Vieira	[Assinatura]
Renato Milton	[Assinatura]
Alan Lumbek	Alan Lumbek
Alexey Jose Juchterley	[Assinatura]
Algo Edo Rocha	Algo Edo Rocha
Elizeu Böger	[Assinatura]
ARREMIRO NETO DA LUZ RODRIGUES	[Assinatura]
Caris Fernando C. Leoty	Caris
Rozemeri Tomi	Rozemeri Tomi
Jeanasmara ngara	[Assinatura]
Andressa Karolyne Pereira de Freitas Rodrigues	Andressa Rodrigues
CLAUDIA BONIN ZAMBONI	[Assinatura]
Elizeu Böger	[Assinatura]
/	[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

3º. QUADRIMESTRE 2024

Relatório Gestão Fiscal - 3º. Quadrimestre 2024 - Executivo

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF que diz "Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e Órgãos referidos no artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:". No artigo 54 se reporta ao artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":

III - Na Esfera Municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".

O artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF se refere ao artigo 19 da Lei Nº. 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do artigo 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":

III - Município; 60% (sessenta por cento).

Para dar cumprimento ao artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF os valores apurados pela contabilidade conforme Anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 3º. Quadrimestre de 2024.

01/01/2024 a 31/12/2024

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea "a" - Anexo I

PESSOAL ATIVO	17.357.198,34
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ARTIGO 18, PARÁGRAFO 2º. DA LEI Nº. 101/2000).	191.100,00
(-) Despesas não computadas (Artigo 19 parágrafo 2º. da LRF)	610.140,34
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP.	16.747.057,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.479.067,24
(-) Transf. Relativas as Emendas de bancada (Inc. 13, art. 166 da CF)	2.253.000,00
(-) Transf. Relativas as Emendas Individuais (Inc. 16, art. 166 da CF)	100.000,00
(-) Transf. Da União relativas a remuneração dos ACS	553.034,47
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	39.573.032,77
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP	42,32
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, artigo 20 da LRF) (54,00%).	21.369.437,70
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95* VI) (PARÁGRAFO ÚNICO, artigo 22º. da LRF) (51,30%).	20.300.965,81
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90* VI) (Inciso II do § 2º. do art. 59 da LRF) (48,60%).	19.232.493,92

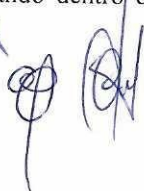
Apresentado os valores acima e analisados, o Município até o 3º. Quadrimestre de 2024 aplicou o percentual de **42,32%** (quarenta e dois vírgula trinta e dois por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF.

O Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":

I- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas;"

No quadro do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, ficou evidenciado a aplicação com pessoal num percentual de **42,32%** (quarenta e dois vírgula trinta e dois por cento) sendo assim, estando dentro do que determina a Lei Nº. 101/2000 LRF.

 Alan Lembreck  1 



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

“(B) Dívidas consolidada e mobiliária;”

O relatório da contabilidade no **anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Relatório de Gestão Fiscal (RF)** no 3º. Quadrimestre de 2024, abaixo apresentamos movimentação de dívida consolidada e mobiliária conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea “b” da Lei Nº. 101/2000 LRF.

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “b” – Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EX. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º. Quadrimestre	Até o 2º. Quadrimestre	Até o 3º. Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC(I)	5.479.737,89	5.242.100,70	5.265.253,97	4.757.610,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.479.737,89	5.242.100,70	5.265.253,97	4.757.610,92
Dívida Interna	5.479.737,89	5.242.100,70	5.265.253,97	4.757.610,92
Precatórios Posteriores 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito inferior 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras ARSS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.635.593,85	15.046.965,77	17.473.791,47	15.127.874,19
Disponibilidade de Caixa	12.583.259,00	14.994.630,92	17.421.456,62	15.127.874,19
Disponibilidade bruta de Caixa	12.816.678,39	15.083.499,13	17.435.193,02	15.256.809,04
(-) Restos a Pagar Processado	233.419,39	66.231,09	1.723,45	128.934,85
(-) Depósitos Restituíveis	0,00	22.637,12	12.012,95	0,00
Itavercs Financeiros	52.334,85	52.334,85	52.334,85	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatório anterior 05/05/00	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I-II)	-7.155.855,96	-9.804.865,07	-12.208.537,50	10.370.263,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL (Limites Endividamento) (VI)	37.138.763,67	39.021.792,53	40.215.446,75	40.226.067,24
% da DC Sobre a RCL (I/VI)	15,04	13,43	13,09	11,83
% da DCL Sobre a RCL (III/VI)	(19,64)	(25,13)	(30,35)	(25,62)
Limite Definido pela Resolução Nº. 40, de 2001 do SENADO FEDERAL; (120,00%)	120,00%	120,00%	120,00%	120,00%

“(C) Concessão de garantias;”

O relatório da Contabilidade demonstra no **anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contragarantias de valores do Relatório de Gestão fiscal (RF)** no 3º. Quadrimestre de 2024, não houve movimentação de concessão de garantias e contragarantias de valores conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea “c” e artigo 40 Parágrafo, 2º. da Lei Nº. 101/2000 LRF demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “c” e artigo 40, Parágrafo 2º. – Anexo III

		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024
--	--	----------------------------

Alan Lambert



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERC. ANTERIOR	Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças operação crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL	38.038.763,67	39.931.792,53	41.918.446,75	42.479.067,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A)	900.000,00	900.000,00	1.703.000,00	2.253.067,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo de Endividamento	37.138.763,67	39.021.792,53	40.215.446,75	40.226.067,24
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL - ART. 9 RES. 43/01 (22%)	8.368.528,01	8.782.794,36	8.847.398,28	9.345.394,79
LIMITE DE ALERTA (INC. III, ART. 59 LRF) 19,80%	7.531.675,21	7.904.514,92	7.962.658,45	8.410.85,31

“(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;”

O relatório da contabilidade constante do **Anexo VII – Demonstrativo de Limites do Relatório de Gestão Fiscal (RF)** no 3º. Quadrimestre de 2024, demonstramos no quadro abaixo:
LRF, Artigo 48 – Anexo VII.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	42.479.067,24
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.226.067,24
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesas de Pessoal	39.573.032,77

DESPESA COM PESSOAL	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite-TDP	16.747.057,80	42,32
Limite Máximo (incisos I, II e III. Artigo 20 da LRF) (54,00%)	21.369.437,70	54,00
Limite Prudencial (§ único, artigo 22 da LRF) (51,30%)	20.300.965,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 2º. do art. 59 da LRF) (48,6%)	19.232.493,92	48,60

DÍVIDA	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Dívida Consolidada Líquida - DCL	(10.370.263,27)	(25,78)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.849.734,28	22,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.849.734,28	22,00
Limite de alerta definido por Resolução do Senado Federal	7.964.761,31	19,80

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Operações de Créditos Internas e Externas	340.672,05	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limites Definidos por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito Internas e Externas	6.436.170,75	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 2º. do art. 59 da LRF)	5.792.553,68	14,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para operações de	2.815.824,70	7,00

Alan Lemberck



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

Crédito por Antecipação da Receita

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício)
TOTAL	8.507.647,10	6.522.576,73

Conforme demonstramos acima a administração vem cumprindo o que determina o artigo 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" da Lei Nº. 101/2000 LRF o Município realizou Operação de Crédito no 3º. Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024 e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

"(E) Despesas que trata o Inciso II do artigo 4º".

O Item "E" faz remissão ao Artigo 4º Inciso II da Lei Nº. 101/2000 LRF, que diz "A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º. do Artigo 165 da Constituição Federal e":

II - (VETADO)

O Inciso II do Artigo 4º da Lei Nº. 101/2000 LRF foi vetado, portanto não á o que relatar.

"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:"

Os Limites impostos ao Artigo 54 e 55 Incisos I da Lei Nº. 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração não havendo qualquer medida corretiva a ser adotada com relação a esses limites.

"III – Demonstrativos, no último Quadrimestre":

"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro de 2024";

As disponibilidades em 3º. Quadrimestre de 2024 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	15.256.809,04
Banco Conta Movimento - Corrente	26.377,27
Banco Conta Movimento - Aplicação	6.341.418,08
Banco Conta Vinculado - Corrente	210.290,69
Banco Conta Vinculada - Aplicação	8.678.723,00

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 - Balanço Financeiro e no Diário de bancos** em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 15.256.809,04 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e nove reais e quatro centavos).

"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"

Os restos a pagar em 3º. Quadrimestre de 2024 conforme artigo 55, Inciso III, alínea 'a' da Lei Nº. 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

"I - Liquidadas":

LRF, Artigo 55, Inciso III, alínea "a" – Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar Processado	128.934,85
Do Exercício	128.934,85
De Exercícios Anteriores	0,00

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do artigo 41";

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Artigo 41 da Lei Nº. 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

8 Alan Lambert P 4 8



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"
2 - Não Liquidadas";

LRF, Artigo 55, Inciso III, alínea "a" Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar não Processados	8.605.597,46
Do Exercício	8.507.647,10
De Exercícios Anteriores	97.950,36

Os Restos a pagar processados e não processados pelo setor de Finanças conforme anexo V **Demonstrativo de Restos a pagar do Relatório de Gestão Fiscal** em 3º. Quadrimestre de 2024 soma a importância de R\$ 8.734.532,31 (oito milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).

Despesas realizadas e não liquidadas no período do 3º. Quadrimestre de 2024 foi contabilizado pelo Setor de Finanças conforme anexo II da LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea "b" do Relatório de Gestão Fiscal tendo em disponibilidade líquida (antes das inscrições em restos a pagar não processado do exercício) no valor de R\$ 15.256.809,04 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";

Não houve qualquer movimentação.

"(C) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do artigo 38".

O artigo 38 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que "A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no artigo 32 e mais as seguintes";

II - deverão ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

IV - estará proibida:

(b) No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

O artigo 38, incisos II e IV alínea "b" da Lei Nº. 101/2000 LRF conforme demonstrado acima se referente à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa no 3º. Quadrimestre de 2024, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II não é que se falar, e no Inciso IV alínea "b" pois o período não é encerramento de mandato.

"Parágrafo 2º. O relatório dos titulares mencionados II, III e IV do artigo 54 conterá apenas as informações relativas à alínea "a" do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III."

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz "Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no artigo 20".

A administração para dar cumprimento o parágrafo 2º. do artigo 55, da Lei Nº. 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório os Senhores:

Jaime da Silva Stang - Prefeito: Ordenador da Despesa;

Edvar Fernandes - Tesoureiro: Responsável pelas Finanças;

Maria Edina de Oliveira - Contador: Responsável pela Contabilidade;

Alan Lembeck - Responsável pelo controle Interno.

"Parágrafo 2º. O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público".

Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º. do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF a administração convocou através de:

Edital de convocação de Audiência Pública de 06 de fevereiro de 2025, publicado no dia 07 de fevereiro de 2025, convida a população para Audiência Pública, que será realizada em 24 de fevereiro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado à publicidade em Órgão Oficial do Município por meio eletrônico.

"Parágrafo 2º. O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º. do Artigo 51."

8 Alan Lembeck 5 8



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

- Nova Esperança do Sudoeste

- Paraná

No artigo 51 parágrafos 2º. da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que Artigo 51 “O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.” Parágrafo 2º. se refere “O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária”.

Com relação ao parágrafo 2º. do Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, vem sendo cumprido com o encaminhamento ao STN (Secretaria do Tesouro Nacional) dos relatórios abaixo:

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 1º. Bimestre de 2024, conforme recibo de Homologação nº. 05.93.0G-9 enviado em 01/04/2024.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 2º. Bimestre de 2024, conforme recibo de Homologação nº. 05.BJ.8F-9 datado de 27/05/2024.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 3º. Bimestre de 2024, conforme recibo de Homologação nº. 05.DZ.02-5 datado de 24/07/2024.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 4º. Bimestre de 2024, conforme recibo de Homologação nº. 05.IT.2Z-1 datado de 16/09/2024.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 5º. Bimestre de 2024 conforme recibo de Homologação nº. 05.IJ.NC-4 datado de 18/11/2024.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 6º. Bimestre de 2024 conforme recibo de Homologação nº 05.K1.L0-R, datado de 24/01/2025

RGF – Relatório de Gestão Fiscal 1º. Semestre de 2024, conforme recibo de Homologação nº. 05.DT.ZT-P datado de 24/07/2024.

RGF – Relatório de Gestão Fiscal 2º. Semestre de 2024, conforme recibo de Homologação nº. 05.K1.XC-C, datado de 24/01/2025.

BALANÇO ANUAL – Ano Base 2024, foi enviado através do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, conforme recibo de Homologação nº. 05.MN.W1-C datado de 21/02/2025.

“Parágrafo 4º Os relatórios referidos nos artigo 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Artigo 67”.

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Artigo 52 e 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Nº. 4.320/64 não deixando duvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

DEMONSTRATIVO COM DESPESAS COM SAUDE E EDUCACÃO

RECEITA DE IMP. E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA SAUDE. (15,00%)	34.033.772,54	21,98
DESPESAS DEPTO. SAUDE - PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024	7.480.415,34	
RECEITA DE IMP. E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA EDUCACÃO. (25,00%)	35.833.498,70	25,77
DESPESAS DEPTO. DE EDUCACÃO - PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024	9.233.430,58	

FOLHA SAUDE: O percentual aplicado na Saúde foi de 21,98%, ou seja, estando **SUPERIOR** aos limites legais previstos de 15%.

FOLHA EDUCACÃO: O percentual aplicado na Educação foi de 25,77%, ou seja, estando **SUPERIOR** aos limites legais previstos de 25%.

CONCLUSÃO:

Concluimos que a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial apresenta resultado superavitário para o 3º. Quadrimestre de 2024.

[Assinatura]

Adon Lamberck



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156

CEP 85635-000

Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

O limite de gastos com pessoal encontra-se com índice de 42,36 (quarenta e dois vírgula trinta e seis por cento) da receita corrente líquida, acima do limite de alerta que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Com relação aos índices de Saúde, está sendo cumpridos conforme a legislação em vigor, já quanto ao índice de Educação, está abaixo do mínimo exigido.

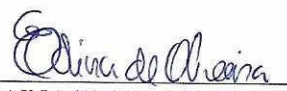
Ainda com relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, os recursos estão sendo aplicados e analisados conforme resoluções dos conselhos e em conformidade com a legislação.

Espera-se se que a avaliação do presente relatório em Audiência Pública seja aprovada para que possamos dar continuidade e fazer cada vez mais uma administração de um Município melhor para todos.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 24 de fevereiro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito: Ordenador da Despesa


EDVAR FERNANDES
Tesoureiro: Responsável pelas Finanças


MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contador: Responsável pela Contabilidade


ALAN LEMBECK
Responsável pelo controle Interno

COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.274.178/0001-87 e Inscrição Estadual nº 00000004743318, situada na Avenida Canaã, 3000, Setor 01, CEP 76.870-140, na cidade de Ariquemes, RO, neste ato representada pela senhora, TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELLI devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 326.813.642-72 e Cédula de Identidade nº. 350280, residente e domiciliada em Ariquemes/RO, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Segunda da Ata de Registro de Preços nº 08/2024, de 26 de fevereiro de 2024, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme itens a seguir:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	12	UN	Computador + mouse + teclado + monitor + caixa de som (desktop-básico)-especificação: que esteja em linha de produção pelo fabricante; processador no mínimo intel core i5 ou superior, disco rígido de 512 SSD, memória RAM de 8 (oito) gigabytes DDR4, adaptador de vídeo integrado Intel UHD, entrada de vídeo VGA e HDMI, operando na modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbt; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0x16 ou superior; adaptador de vídeo integrado com no mínimo 01 (um) gigabyte de memória; suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital ou tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom, interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits) original, fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item, garantia de 12 meses.	PCMAX IS-10400	5.697,00	68.364,00
21	12	UN	HD interno SSD 480GB	EAYM512 GB	239,80	2.877,60

CLÁUSULA SEGUNDA–DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1–A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 14 (quatorze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.2–Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se após pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que fosse realizado o aumento de quantitativo em 25% dos itens acima, visto que o consumo foi maior do que o planejado pela Secretaria. Ademais se faz necessário a dilatação do prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 27.274.178/0001-87
CONTRATADA

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N º 63/2025

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de Julho de 2007.
DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	1.565,04
ORDEM	63/2025
BENEFICIÁRIO	Marciele Arnauts
MATRICULA	575267/1
CARGO	Acessora Juridica
DATA INÍCIO	24/02/2025
DATA TÉRMINO	27/02/2025
QUANTIDADE DIÁRIA	01
VALOR DA DIÁRIA	521,68
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Assembleia Legislativa e Curso

MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL–CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 24 de fevereiro 2025.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIARIA N º 62/2025

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de Julho de 2007.
DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	1.231,00
ORDEM	62/2025
BENEFICIÁRIO	JAIME DA SILVA STANG
MATRICULA	57457-0/1
CARGO	PREFEITO
DATA INÍCIO	25/02/2025
DATA TÉRMINO	27/02/2025
QUANTIDADE DIÁRIA	02
VALOR DA DIÁRIA	615,50
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Visita a Assembleia Legislativa e Curso
MEIO DE TRANSPORTE	RODOVIÁRIO
LOCAL–CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 24 de fevereiro 2025.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N º 64/2025

Base Legal Lei n º 443/2007 de 02 de Julho de 2007.
DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	1.565,04
ORDEM	64/2025
BENEFICIÁRIO	Maria Inês Rodrigues
MATRICULA	57185/2
CARGO	Oficial Administrativo
DATA INÍCIO	24/02/2025
DATA TÉRMINO	27/02/2025
QUANTIDADE DIÁRIA	01
VALOR DA DIÁRIA	521,68
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Estrutura e Planejamento de Políticas Pública
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL–CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 24 de fevereiro 2025.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

3º. QUADRIMESTRE 2024

Relatório Gestão Fiscal–3º. Quadrimestre 2024–Executivo
Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF que diz “Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e Órgãos referidos no artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, Assinado”. No artigo 54 se reporta ao artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF que determina “A repartição dos limites globais do artigo 19 não poderá exceder os seguintes percentuais”:

III–Na Esfera Municipal:

a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo”.

O artigo 20 da Lei Nº. 101/2000 LRF se refere ao artigo19 da Lei Nº. 101/2000 LRF que define “Para fins do disposto do artigo 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada”:

III–Município: 60% (sessenta por cento).

Para dar cumprimento ao artigo54 da Lei Nº. 101/2000 LRF os valores apurados pela contabilidade conforme Anexo I–Demonstrativo da Despesa com pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 3º. Quadrimestre de 2024.

01/01/2024 a 31/12/2024

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “a” – Anexo I

PESSOAL ATIVO	17.357.198,34
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ARTIGO18, PARÁGRAFO 2º. DA LEI Nº. 101/2000).	191.100,00
(-) Despesas não computadas (Artigo 19 parágrafo 2º. da LRF)	610.140,34

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 25 de Fevereiro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3307

Página 25 / 035

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP,	16.747.057,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	42.479.067,24
(-) Transf. Relativas as Emendas de bancada (Inc. 13 art. 166 da CF)	2.253.000,00
(-) Transf. Relativas as Emendas Individuais (Inc. 16 art. 166 da CF)	100.000,00
(-) Transf. Da União relativas a remuneração dos ACS	553.034,47
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	39.573.032,77
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE–TDP	42,32
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, artigo 20 da LRF) (54,00%),	21.369.437,70
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95* VI) (PARÁGRAFO ÚNICO, artigo 22, da LRF) (51,30%),	20.300.965,81
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90* VI) (inciso II do § 2º, do art. 59 da LRF) (48,60%),	19.232.493,92

Apresentado os valores acima e analisados, o Município até o 3º. Quadrimestre de 2024 aplicou o percentual de 42,32% (quarenta e dois vírgula trinta e dois por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF.

O Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que “O Relatório conterá”:

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

“(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas;”

No quadro do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, ficou evidenciado a aplicação com pessoal num percentual de 42,32% (quarenta e dois vírgula trinta e dois por cento) sendo assim, estando dentro do que determina a Lei Nº. 101/2000 LRF.

“(B) Dívidas consolidada e mobiliária;”

O relatório da contabilidade no anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida– Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 3º. Quadrimestre de 2024, abaixo apresentamos movimentação de dívida consolidada e mobiliária conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea “b” da Lei Nº. 101/2000 LRF.

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “b” – Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EX. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º. Quadrimestre	Até o 2º. Quadrimestre	Até o 3º. Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC(I)	5.479.737,89	5.242.100,70	5.265.253,97	4.757.610,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.479.737,89	5.242.100,70	5.265.253,97	4.757.610,92
Dívida Interna	5.479.737,89	5.242.100,70	5.265.253,97	4.757.610,92
Precatórios Posteriores 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito inferior 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras ARSS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.635.593,85	15.046.965,77	17.473.791,47	15.127.874,19
Disponibilidade de Caixa	12.583.259,00	14.994.630,92	17.421.456,62	15.127.874,19
Disponibilidade bruta de Caixa	12.816.678,39	15.083.499,13	17.435.193,02	15.256.809,04
(-) Restos a Pagar Processado	233.419,39	66.231,09	1.723,45	128.934,85
(-) Depósitos Restituíveis	0,00	22.637,12	12.012,95	0,00
Haveres Financeiros	52.334,85	52.334,85	52.334,85	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatório anterior 05/05/00	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I-II)	-7.155.855,96	-9.804.865,07	-12.208.537,50	10.370.263,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL (Limites Endividamento) (VI)	37.138.763,67	39.021.792,53	40.215.446,75	40.226.067,24
% da DC Sobre a RCL (II/VI)	15,04	13,43	13,09	11,83
% da DCL Sobre a RCL (III/VI)	(19,64)	(25,13)	(30,35)	(25,62)
Limite Definido pela Resolução Nº. 40, de 2001 do SENADO FEDERAL: (120,00%)	120,00%	120,00%	120,00%	120,00%

“(C) Concessão de garantias;”

O relatório da Contabilidade demonstra no anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contragarantias de valores do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 3º. Quadrimestre de 2024, não houve movimentação de concessão de garantias e contragarantias de valores conforme determina o Artigo 55, inciso I, alínea “c” e artigo 40 Parágrafo, 2º. da Lei Nº. 101/2000 LRF demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea “c” e artigo 40, Parágrafo 2º. – Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º. quadrimestre	Até o 2º. quadrimestre	Até o 3º. quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças operação crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianças opera Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL	38.038.763,67	39.931.792,53	41.918.446,75	42.479.067,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A)	900.000,00	900.000,00	1.703.000,00	2.253.067,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo de Endividamento	37.138.763,67	39.021.792,53	40.215.446,75	40.226.067,24
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL – ART. 9 RES. 43/01 (22%)	8.368.528,01	8.782.794,36	8.847.398,28	9.345.394,79
LIMITE DE ALERTA (INC. III, ART. 59 LRF) 19,80%	7.531.675,21	7.904.514,92	7.962.658,45	8.410.85,31

“(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;”

O relatório da contabilidade constante do Anexo VII – Demonstrativo de Limites do Relatório de Gestão Fiscal (RF) no 3º. Quadrimestre de 2024, demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Artigo 48 – Anexo VII.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/ SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	42.479.067,24
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.226.067,24
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesas de Pessoal	39.573.032,77

DESPESA COM PESSOAL	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite–TDP	16.747.057,80	42,32
Limite Máximo (Incisos I, II e III, Artigo 20 da LRF) (54,00%)	21.369.437,70	54,00
Limite Prudencial (§ unico, artigo 22 da LRF) (51,30%)	20.300.965,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 2º, do art. 59 da LRF) (48,6%)	19.232.493,92	48,60

DÍVIDA	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Dívida Consolidada Líquida–DCL	(10.370.263,27)	(25,78)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.849.734,28	22,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.849.734,28	22,00
Limite de alerta definido por Resolução do Senado Federal	7.964.761,31	19,80

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR R\$	% SOBRE-RCL
Operações de Créditos Internas e Externas	340.672,05	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limites Definidos por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito Internam e Externas	6.436.170,75	16,00
Limite de Alerta (inciso III do §2º, do art. 59 da LRF)	5.792.553,68	14,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.815.824,70	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício)
TOTAL	8.507.647,10	6.522.576,73

Conforme demonstramos acima a administração vem cumprindo o que determina o artigo 55, Inciso I, alínea “d” e inciso III alínea “c” da Lei Nº. 101/2000 LRF o Município realizou Operação de Crédito no 3º. Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024 e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

“(E) Despesas que trata o Inciso II do artigo 4º”.

O Item “E” faz remissão ao Artigo 4º Inciso II da Lei Nº. 101/2000 LRF, que diz “A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º. do Artigo 165 da Constituição Federal e”:

II – (VETADO)

O Inciso II do Artigo 4º da Lei Nº. 101/2000 LRF foi vetado, portanto não é o que relatar.

“II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite;”

Os Limites impostos ao Artigo 54 e 55 Incisos I da Lei Nº. 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração não havendo qualquer medida corretiva a ser adotada com relação a esses limites.

“III – Demonstrativos, no último Quadrimestre”:

“(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro de 2024”;

As disponibilidades em 3º. Quadrimestre de 2024 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	15.256.809,04
Banco Conta Movimento–Corrente	26.377,27
Banco Conta Movimento–Aplicação	6.341.418,08
Banco Conta Vinculado–Corrente	210.290,69
Banco Conta Vinculada–Aplicação	8.678.723,00

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no Anexo 13–Balanço Financeiro e no Diário de bancos em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 15.256.809,04 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e nove reais e quatro centavos).

“(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:”

Os restos a pagar em 3º. Quadrimestre de 2024 conforme artigo 55, Inciso III, alínea ‘a’ da Lei Nº. 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

“1–Liquidadas”:

LRF, Artigo 55, Inciso III, alínea “a” – Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar Processados	128.934,85
Do Exercício	128.934,85
De Exercícios Anteriores	0,00

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do artigo 41";

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Artigo 41 da Lei Nº. 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"

2 – Não Liquidadas":

LRF, Artigo 55, Inciso III, alínea "a" – Anexo V:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar não Processados	8.605.597,46
Do Exercício	8.507.647,10
De Exercícios Anteriores	97.950,36

Os Restos a pagar processados e não processados pelo setor de Finanças conforme anexo V Demonstrativo de Restos a pagar do Relatório de Gestão Fiscal em 3º. Quadrimestre de 2024 soma a importância de R\$ 8.734.532,31 (oito milhões, setecentos e tinta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).

Despesas realizadas e não liquidadas no período do 3º. Quadrimestre de 2024 foi contabilizado pelo Setor de Finanças conforme anexo II da LRF, Artigo 55, inciso I, Alínea "b" do Relatório de Gestão Fiscal tendo em disponibilidade líquida (antes das inscrições em restos a pagar não processado do exercício) no valor de R\$ 15.256.809,04 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";

Não houve qualquer movimentação.

"(C) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do artigo 38".

O artigo 38 da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que "A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no artigo 32 e mais as seguintes";

II – deverão ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

IV–estará proibida:

(b) No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

O artigo 38, incisos II e IV alínea "b" da Lei Nº. 101/2000 LRF conforme demonstrado acima se referente à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa no 3º. Quadrimestre de 2024, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II não à que se falar, e no Inciso IV alínea "b" pois o período não é encerramento de mandato.

"Parágrafo 2º. O relatório dos titulares mencionados II, III e IV do artigo 54 conterá apenas as informações relativas à alínea "a" do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III."

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei Nº. 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz "Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no artigo 20".

A administração para dar cumprimento o parágrafo 2º. do artigo 55, da Lei Nº. 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório os Senhores:

Jaime da Silva Stang–Prefeito: Ordenador da Despesa;

Edvar Fernandes–Tesoureiro: Responsável pelas Finanças;

Maria Edina de Oliveira–Contador: Responsável pela Contabilidade;

Alan Lembeck–Responsável pelo controle Interno.

"Parágrafo 2º. O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público".

Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º. do artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF à administração convocou através de:

Edital de convocação de Audiência Pública de 06 de fevereiro de 2025, publicado no dia 07 de fevereiro de 2025, convida a população para Audiência Pública, que será realizada em 24 de fevereiro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado à publicidade em Órgão Oficial do Município por meio eletrônico.

"Parágrafo 2º. O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º. do Artigo 51".

No artigo 51 parágrafos 2º. da Lei Nº. 101/2000 LRF diz que Artigo 51 "O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público." Parágrafo 2º. se refere "O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária".

Com relação ao parágrafo 2º. do Artigo 55 da Lei Nº. 101/2000 LRF, vem sendo cumprido com o encaminhamento ao STN (Secretaria do Tesouro Nacional) dos relatórios abaixo:

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 1º. Bimestre de 2024, conforme recibo de Homologação nº. 05.93.0G-9 enviado em 01/04/2024.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 2º. Bimestre de 2024, conforme recibo de Homologação nº. 05.BJ.8F-9 datado de 27/05/2024.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 3º. Bimestre de 2024, conforme recibo de Homologação nº. 05.DZ.02-5 datado de 24/07/2024.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 4º. Bimestre de 2024, conforme recibo de Homologação nº. 05.FT.2Z-1 datado de 16/09/2024.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 5º. Bimestre de 2024 conforme recibo de Homologação nº. 05.HJ.NC-4 datado de 18/11/2024.

RREO – Relatório Resumida Execução Orçamentária 6º. Bimestre de 2024 conforme recibo de Homologação nº. 05.K1.L0-R, datado de 24/01/2025

RGF–Relatório de Gestão Fiscal 1º. Semestre de 2024, conforme recibo de Homologação nº. 05.DT.ZT-P datado de 24/07/2024.

RGF–Relatório de Gestão Fiscal 2º. Semestre de 2024, conforme recibo de Homologação nº. 05.K1.XC-C, datado de 24/01/2025.

BALANÇO ANUAL – Ano Base 2024, foi enviado através do Sistema de Informações Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Nº. 4.320/64 não deixando duvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

DEMONSTRATIVO COM DESPESAS COM SAUDE E EDUCAÇÃO

RECEITA DE IMP. E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA SAUDE. (15,00%)	34.033.772,54	21,98
DESPESAS DEPTO. SAUDE–PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024	7.480.415,34	
RECEITA DE IMP. E TRANSF. CONST. LEGAIS PARA EDUCAÇÃO. (25,00%)	35.833.498,70	25,77
DESPESAS DEPTO. DE EDUCAÇÃO–PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024	9.233.430,58	

FOLHA SAUDE: O percentual aplicado na Saúde foi de 21,98%, ou seja, estando SUPERIOR aos limites legais previstos de 15%.

FOLHA EDUCAÇÃO: O percentual aplicado na Educação foi de 25,77%, ou seja, estando SUPERIOR aos limites legais previstos de 25%.

CONCLUSÃO:

Concluímos que a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial apresenta resultado superavitário para o 3º. Quadrimestre de 2024.

O limite de gastos com pessoal encontra-se com índice de 42,36 (quarenta e dois vírgula trinta e seis por cento) da receita corrente líquida, acima do limite de alerta que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Com relação aos índices de Saúde, está sendo cumpridos conforme a legislação em vigor, já quanto ao índice de Educação, está abaixo do mínimo exigido.

Ainda com relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, os recursos estão sendo aplicados e analisados conforme resoluções dos conselhos e em conformidade com a legislação.

Espera-se se que a avaliação do presente relatório em Audiência Pública seja aprovada para que possamos dar continuidade e fazer cada vez mais uma administração de um Município melhor para todos.

Nova Esperança do Sudoeste–PR, 24 de fevereiro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito: Ordenador da Despesa	EDVAR FERNANDES Tesoureiro: Responsável pelas Finanças
MARIA EDINA DE OLIVEIRA Contador: Responsável pela Contabilidade	ALAN LEMBECK Responsável pelo controle Interno